



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**PROTOCOLO**

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DERROGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 15 DE DE

ZEMBRO DE 1959.

INICIADO EM: 11.06.79

ARQUIVADO EM: 14/06/79

COMISSÃO DE:

VISTO

Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

of. 031/SG-CM

Bento Gonçalves, 11 de junho de 1979.

Ilustríssimo Senhor:

É com a mais subida honra com que passamos às mãos da Presidência desta colenda Casa, para a apreciação dos augustos edis, o projeto de lei que derroga o artigo 3º da Lei Municipal Nº 631, de 15-12-59.

Em virtude do Clube Esportivo Bento Gonçalves desejar alienar o imóvel localizado na rua José Mário Mônaco, faz-se necessária a revogação do referido artigo.

Dada a importância da matéria, encareceremos aos ilustres vereadores a apreciação do inclusivo projeto de lei em regime de urgência, o qual beneficiará sobremaneira ao Clube Esportivo Bento Gonçalves.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 11 DE JUNHO DE 1979.

DERROGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 631, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

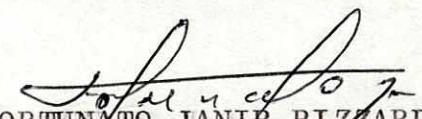
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É derrogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 631 de 15 de dezembro de 1959, em virtude do Clube Esportivo Bento Gonçalves pretender alienar o imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



93

X

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 393

DE

20 DE ABRIL DE 1971.

DERROGA A LEI Nº 631 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente - da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de - Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

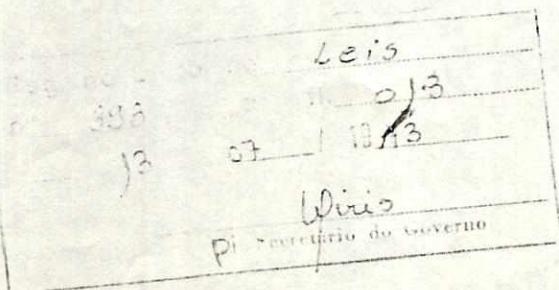
ART. 1º - É derrogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 631 de 15 de dezembro de 1959, em virtude dos relevantes serviços que tem prestado a comunidade de Bento Gonçalves, o CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES.

ART. 2º - O Poder Executivo, tomará todas as providências para levantamento de todas as cláusulas a que faz menção o referido artigo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um.

  
ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

9f A

LEI

Nº 631  
de 15 de dezembro de 1959

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS.

JOSE MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a doar, com todas as cautelas legais ao "Clube Esportivo Bento Gonçalves", o terreno e prédio situados na rua Fernando Abbott, nesta cidade, imóveis estes assim caracterizados;

a)-Prédio com 9 metros de frente, por mais ou menos 30,00 metros de frente a fundos, de alvenaria;

b)-terreno-com aproximadamente 588 metros quadrados confinando Norte, na extensão de 39,20 metros com imóvel, digo, com propriedade de Loris Reali; Sul, na mesma extensão de 39,20 metros com imóvel dos herdeiros de Lisipo Lisboa; Leste, na extensão de 15,00 metros com propriedade de Miguel Reali e Oeste, na mesma extensão de 15,00 metros com a rua Fernando Abbott.

Art. 2º - É estabelecida a cláusula da inalienabilidade para o imóvel ora doado, devendo mesmo ser instalada a sede social do Clube Esportivo Bento Gonçalves

Parágrafo 1º - O Clube Esportivo Bento Gonçalves, obriga-se a deixar funcionar no referido prédio o Fórum desta cidade, até que este construa sua sede própria, ou se disponha a mudar-se para qualquer outro local.

Parágrafo 2º - O Clube Esportivo Bento Gonçalves compromete-se a ceder sua praça de esportes aos clubes varzeanos desta cidade, com personalidade jurídica, para efetivação de torneios entre si, enquanto não for construído estádio Municipal de desportos, mediante o pagamento de 30% sobre a renda bruta auferida nas referidas disputas, ficando, entretanto, as mesmas na dependência de datas ou dias em que o ditado Clube não realizar partidas de seu interesse.

Art. 3º - Reverterão ao Município, os imóveis ora dados a que se refere o artigo primeiro desta Lei, se for dado aos mesmos fim diversos do estipulado nesta Lei, ou se vier a existir novamente o Tiro de Guerra em nosso Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 1959

José Mario Monaco

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º 3

à fl. 161 Data supra.

Gardan Franke

Secretário do Município



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º .....

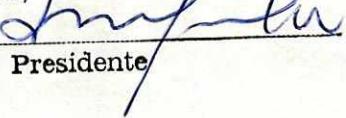
Proc. n.º .....

066/79

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

14/06/79

  
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA.

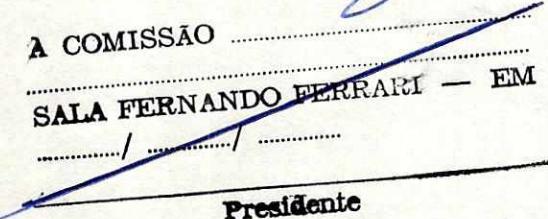
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Redação e Justiça, após analizarem os dizeres do processo 066/79 - que derroga o artigo 3º da Lei Municipal nº 631, de 15 de dezembro de 1959, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 14 de junho de 1979.



A COMISSÃO

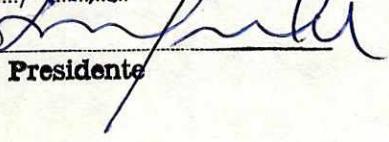
SALA FERNANDO FERRARI — EM

  
Presidente

APROVADO: em regime de urg.  
P/ unanimidade de votos

SALA FERNANDO FERRARI — EM

14/06/1979

  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. nº. 282/79-GP

Bento Gonçalves, 15 de junho de 1979.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de informar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei nº. 30/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra, em doação.

Projeto de Lei nº. 31/79 - que derroga o artigo 3º da Lei Municipal nº 631, de 15 de dezembro de 1959.

Sendo o que se apresenta, formulamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

NESTA

Processos nºs. 65 e 66/79.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.  
Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que sejam incluídas na Ordem do Dia em Regime de Urgência da Sessão de hoje a noite, as matérias constantes nos processos 65, 66 e 67/79.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 14 de junho de 1979

APROVADO:  
P/ unanimidade de votos  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
14/06/1979

Presidente